

APROVADO POR: CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Data: 04/11/2011

ASSUNTO: REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE 1º CICLO EM UNIDADES CURRICULARES DE CURSOS DE 2º CICLO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE 1º CICLO EM UNIDADES CURRICULARES DE CURSOS DE 2º CICLO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

ARTº 1º (ÂMBITO)

1. De acordo com o disposto no nº 1 do artº 46º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24/03/2006, publicado no D.R. nº 60 (1ª série – A), alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, publicado no DR. nº 121 de 25.06.2008:

"Aos estudantes inscritos num ciclo de estudos pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes"

2. O presente regulamento visa definir as condições em que um estudante do 1º ciclo se pode inscrever em unidades curriculares do 2º ciclo e de cursos de pós-graduação, nos termos do diploma legal atrás referido, bem como fixar as normas e procedimentos a adotar.

ARTº 2º (REQUISITOS)

1. Podem inscrever-se em unidades curriculares do 2º ciclo ou de cursos de pós-graduação os estudantes do 1º ciclo que satisfaçam cumulativamente, as condições seguintes:

a) Estudantes a quem faltem 30 créditos ECTS, ou menos, para a conclusão do 1º ciclo;

b) As unidades curriculares a que não obtiveram aproveitamento estejam incluídas no último ano do plano curricular do 1º ciclo;

c) As unidades do plano curricular do 1º ciclo a que não obtiveram aproveitamento não sejam consideradas pela área científica do 2º ciclo ou do curso de pós-graduação (ou pela Coordenação de Curso) como precedentes para a frequência das unidades curriculares do 2º ciclo ou curso de pós-graduação em que pretendem inscrever-se.

2. A autorização de inscrição em unidades curriculares do 2º ciclo ou de cursos de pós-graduação a estudantes do 1º ciclo está condicionada à inscrição prévia em todas as unidades curriculares do 1º ciclo exigidas para a sua conclusão.

3. O número máximo de créditos ECTS do 2º ciclo a que um estudante do 1º ciclo se pode inscrever, até ter concluído o 1º ciclo, é de 30 créditos ECTS.

ARTº 3º (PRECEDÊNCIAS)

1. O mapa de precedências referido na alínea c) do artigo 2º será elaborado pela Coordenação do Curso e submetido à aprovação do Conselho Técnico-científico.

ARTº 4º (NATUREZA DA INSCRIÇÃO)

As unidades curriculares em que o estudante se inscreve ao abrigo do presente regulamento têm a natureza de unidades extracurriculares.

ARTº 5º (CERTIFICAÇÃO E CREDITAÇÃO)

A frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares do 2º ciclo ou de curso de pós-graduação, nos termos do presente regulamento:

a) É objeto de certificação;

b) É objeto de menção no Suplemento ao Diploma;

c) É creditada, caso o estudante venha a ser admitido ao 2º ciclo em anos letivos subsequentes.

ARTº 6º
(PROPINAS)

O regime de propinas devidas será fixado pelos órgãos estatutariamente competentes.

ARTº 7º
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

A inscrição e a frequência, com ou sem aproveitamento, de unidades curriculares do 2º ciclo não constituem garantia de acesso a esse ciclo de estudos, cujas condições de candidatura, seleção e seriação são objeto de regulamento autónomo.

ARTº 8º
(ENTRADA EM VIGOR)

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2011/2012.